

## COMPRAS LICIT - PME

---

**De:** mva esportes <mvaesportes@gmail.com>  
**Enviado em:** 25/05/2023 hh:mm: 16:36  
**Para:** compraslicit2@extrema.mg.gov.br  
**Assunto:** Documentos referente interposição de recurso.  
**Anexos:** CERTIDAO\_DE\_DEBITOS\_66636\_1582.pdf; esclarecimento prefeitura.pdf

Boa tarde.

Vimos por meio desta, enviar as documentações para fundamentar o recurso interposto no dia 23.05.2023, referente ao Processo Licitatório nº 000078/2023.

Segundo consta , a empresa MVA Industria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ : 41.483.755/0001-71 , foi desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais , conforme solicitado no artigo 10.2 do edital.

No entanto, no mesmo edital , a declaração constante no anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO , na última opção, nos dá o direito de assinalar a opção de :

" ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame."

E também o item 4.1.1 - página 3, me concede o prazo de cinco dias úteis para comprovar minha regularidade fiscal, havendo alguma restrição :

" 4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa."

De acordo com o documento em anexo, declaração da Sra.Eva Divino S.Duarte, responsável pelo setor na Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, documento assinado digitalmente, o município não emite certidões desde março de 2023, por estar passando por processo de implantação de novo sistema, onde faltam os lançamentos de movimentação de baixas , impedindo a emissão das certidões. Encontramos então o motivo que RESTRINGIU a possibilidade de apresentarmos tal documento, indo de encontro com a declaração do anexo VI. No entanto, apresentamos documento comprobatório de que a certidão foi solicitada e o motivo pelo qual não fomos atendidos a tempo.

Entendemos também que não adiantaria anexar uma certidão já vencida, apenas para constar no envelope. Fomos informados que até o dia 24.05.2023 a certidão estaria liberada e assim ocorreu.

Informamos também que não havia nenhum débito em nosso CNPJ que impedisse a emissão da certidão negativa , tanto que encontra-se em anexo.

Portanto, por termos declarado a verdade em nossas declarações e por entender que estamos amparados pelos itens do próprio edital, solicitamos que nosso pedido seja deferido.

Atenciosamente,

Márcia C.B.L.Souza

